



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

Processo N. 7784/2023 Data 01 | 11 | 23

Interessado: Gabinete do Prefeito

Favorecido:

ASSUNTO

Solicito elaboração de Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a AELSG.

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
01/11/23	Procuradoria				
01/11/23	FINANÇAS				
01/11/23	Planejamento				
01/11/23	Gabinete				
06/11/23	Contabilidade				
06/11/23	Procuradoria				

Empenho N. _____ Data _____

Valor: _____



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional
Gabinete do Prefeito

OF/PMG/GP/351/2023.
Guaçuí-ES, 01 de novembro de 2023.

Ilma. Sra.
DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

Prezada Procuradora,

Cumprimentando-a, respeitosamente, solicito a Vossa Senhoria a Elaboração de Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a ACISG - Associação Comercial e Industrial e Serviços de Guaçuí, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

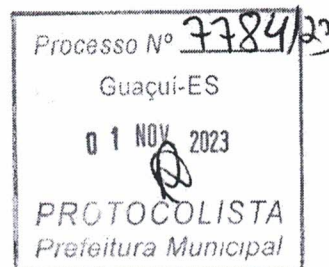
Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada consideração, colocando-me a disposição para quaisquer demandas.

Atenciosamente,

MARCOS LUIZ
JAUHAR:56161697734

Assinado digitalmente
por MARCOS LUIZ
JAUHAR:56161697734
Data: 2023.11.01
15:18:44 -0300

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal
Guaçuí-ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo



LEI Nº 4.464, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUAÇUÍ - ACISG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Guaçuí, sob CNPJ nº 28.404.358/0001-07, com o objetivo de realizar, em parceria, a campanha de compras no comércio local, através de sorteios de prêmios, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. A campanha descrita no *caput* será intitulada "*O Município de Guaçuí dá SHOW DE PRÊMIOS*".

Art. 2º. Para a consecução deste convênio o Município repassará a Associação Comercial e Industrial de Guaçuí (ACISG) o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. Os recursos repassados pelo Município a Associação Comercial e Industrial de Guaçuí (ACISG) deverão ser investidos unicamente no objeto deste convênio e somente poderão ser desembolsados através de documento fiscal idôneo, cumpridas todas as obrigações tributárias decorrentes da realização de qualquer despesa.

Parágrafo Único. A premiação descrita no art. 1º poderá ser sob a forma de vales-compra.

Art. 4º. Até 30 (trinta) dias após o encerramento de todos os atos referentes a esta Lei, a Associação Comercial e Industrial de Guaçuí (ACISG) deverá prestar contas dos recursos recebidos, como também dos objetivos alcançados e devolver ao Município os recursos eventualmente não necessários para a realização do objeto deste convênio.

Art. 5º. O cidadão poderá realizar a troca pelo cupom a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compra no comércio local, mediante a apresentação de documento fiscal idôneo.

§1º. Serão trocados apenas os cupons que forem emitidos a partir da data da publicação desta Lei.

§2º. Os agraciados deverão comparecer na sede da ACISG para receber seu prêmio, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do sorteio, que será entregue somente com a apresentação do documento fiscal idôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo



§3º. Findo o prazo de 30 (trinta) dias, consoante narrado no parágrafo acima, os agraciados perderão o direito a receber o prêmio.

§4º. A não apresentação do documento fiscal idôneo acarretará na perda do direito em receber o prêmio, consoante previsão contida no parágrafo segundo deste artigo.

Art. 6º. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria e podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º. Os sorteados deverão ceder o direito de imagem para divulgação pelos meios de comunicação, incluindo site oficial do Município, dos resultados e da entrega dos prêmios.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, encerrando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2022.

Guaçuí – ES, 25 de outubro de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Processos Nº 6.387/2022 e 6.238/2022

CONVÊNIO/Nº 019/2022/PMG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO E ACISG -
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL,
AGRONEGÓCIO, INDUSTRIAL E
SERVIÇOS DE GUAÇUÍ.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, sediado na Praça João Acacinho, 01, nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE, por meio da SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE representado por ELEON DOMINGOS SPALA NUNES portador do CPF: 117.748.957-06, residente à RUA ESTEVAO ALVES DE OLIVEIRA, S/N APTO 302 - VILA NOVA - GUAÇUI - ES - CEP: 29560-000, nos termos do de Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.255/2010 e a ACISG Associação Comercial, Agronegócio, Industrial e Serviços de Guaçuí, inscrita no CNPJ nº 28.404.358/0001-07, sediada na Rua Senador Atilio Vivacqua, 71 - Centro, nesta cidade, representado pelo Presidente Sr. Elias Carvalho Soares, portador do CPF nº 948.264.637-15 residente a Rua Irmãos Fernandes, 59 Bairro Bela Vista, doravante denominado CONVENENTE, firmam o presente convênio, regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto cooperar financeiramente com a Campanha Natal de Luz intitulada "O Município de Guaçuí da SHOW de Prêmios".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

1) O CONCEDENTE obriga-se:

a) Repassar ao conveniado, durante o período de vigência do presente convênio a quantia total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2) O CONVENENTE obriga-se:

a) Utilizar os recursos exclusivamente no pagamento de premiações em vales compras conforme parágrafo único do artigo 3º da lei municipal nº 4.464/2022.

b) Prestar conta dos recursos recebidos, nos termos da Cláusula Quinta do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros deste convênio, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

1100.1101.13.392.0023.2152.33504300000-subvenções sociais - fonte de recurso 1001

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1-A liberação dos recursos pelo CONCEDENTE, estará condicionada a abertura de conta específica para este convênio pelo CONVENIENTE, comprovado através de extrato bancário zerado.

2-O resultado obtido com aplicação financeira dos recursos repassados, eventualmente disponíveis, deverão ser devolvidos a CONCEDENTE na prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1-A prestação de contas deverá ser efetuada no período de 30 dias a contar do dia do recebimento do recurso, devendo ser encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças.

2- Documentos que devem obrigatoriamente compor a Prestação de Contas:

- Balancete de prestação de contas devidamente assinado pelo Presidente da Entidade;
- Extrato bancário com a movimentação completa do período.
- Comprovante de pagamento dos vales compras, discriminando valores, nome dos contemplados e estabelecimentos comerciais;
- Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.
- Comprovante do recolhimento do saldo não aplicado se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este convênio vigorará de 10/12/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VERIFICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

O Município de Guaçuí, através da Secretaria Municipal de Finanças, procederá a verificação, se necessário, da efetiva aplicação dos recursos movimentados por força deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este convênio será rescindido automaticamente por inadimplência de qualquer Cláusula ou condições nele expressas, independentemente de aviso ou interpelação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

No caso de rescisão o CONVENIENTE promoverá a prestação de contas ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da rescisão, de todos os recursos recebidos durante a execução do convênio, sem prejuízo das combinações legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente convênio o Servidor Público Municipal Sr. **Marcelo Santos**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

E por estarem assim acordadas, os representantes das partes firmam este convênio na presença das testemunhas abaixo.

Guaçuí-ES, 10 de novembro de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR
PREFEITO MUNICIPAL

ELEON DOMINGOS SPALA NUNES
SEC MUN DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELIAS CARVALHO SOARES
PRESIDENTE DA ACISG

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



08

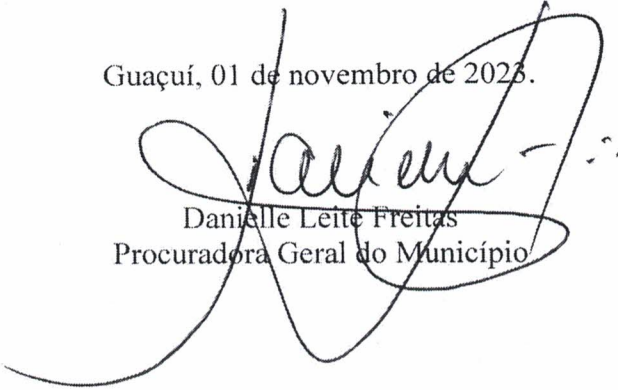
PROCESSO Nº 7784/2023

A Secretária de Finanças

Trata-se de formalização de Convênio de repasse para a Associação Comercial e Industrial de Guaçuí – ACISG, no sentido de cooperar financeiramente com a Campanha Natal de Luz a ser realizada a partir deste mês em nosso Município.

Tendo em vista que se trata de repasse financeiro, solicito seja informado se existe disponibilidade financeira e orçamentária para atender.

Guaçuí, 01 de novembro de 2023.


Danielle Leite Freitas
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fis.: 09

Finanças

PROCESSO Nº: 7784/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

ASSUNTO: Elaboração de projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a ACISG.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Informo que existe disponibilidade financeira para atender, através de receitas oriundas de recursos ordinários, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Guaçuí-ES, 01 de novembro de 2023.


ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Planejamento

- Processo n.º 7784/2023

- Assunto: Abertura de crédito especial celebração de convênio

Sr. Prefeito,

Trata o presente processo de solicitação da Procuradoria para abertura de crédito especial para celebração de convênio com a Associação Comercial e Industrial de Guaçuí - ACISG.

Uma vez que estas despesas não foram computadas na Lei do Orçamento 2023 do município, faz-se necessário a inclusão dessas dotações na Unidade Orçamentária pertinente através da abertura de Crédito Adicional Especial, que de acordo com o art.42 da Lei n.º 4.320/64 serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

Diante do exposto, solicito autorização para dar prosseguimento ao pedido de Crédito Especial, e o envio do mesmo ao setor financeiro/contábil para sua criação e prosseguimento.

Maria Alice Carvalho Mendonça Moulin
Secretária Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES

Fls. 

Gabinete

Ao: Setor de Contabilidade (Processo N°. 7784/2023)

Conforme manifestação contida na Fl. 10, encaminho o presente para providências necessárias.

Guaçuí-ES, 06 de novembro de 2023.

MARCOS LUIZ
JAUHAR:56161697734

Assinado digitalmente
por MARCOS LUIZ
JAUHAR:56161697734
Data: 2023.11.06
10:05:51 -0300

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal
Guaçuí-ES